

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

Rua Ondina Bueno Siqueira 180 Centro Cívico CEP 84.990-000 Fone/Fax (043) 3512-3002
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

000002

Ofício 247/2015 INFRA / SMEC

Arapoti, 10 de maio de 2015.

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

Assunto: serv contábeis

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria dispensa de licitação para pagamento à empresa ***Orgacon Contabilidade e Digitação SS Ltda, CNPJ 06.027.688/0001-80***, referente prestação de serviços contábeis das APMFs das Escolas Públicas Municipais, referente aos meses de janeiro a junho de 2015.

O Projeto Atividade e a Fonte de pagamento será:

Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Serv. Terceiros P.

Jurídica– Rec. Ordinários Livres – Ficha 0126 - R\$ 4.248,00

ROSI ROGENSKI FERREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000003

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços



Arapoti, 15 de maio de 2015.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
NESTA

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS SERVIÇOS CONTÁBEIS.

Conforme solicitação, apresento a V. Sra., orçamento para a prestação de serviços contábeis, para até 10(dez) APMF das Escolas Municipais.

- 1) **ESCOPO DOS SERVIÇOS:**
 - Registro procuração eletrônica;
 - Registro de Atas;
 - Mudança de Diretoria na Receita Federal;
 - Prestação de Contas;
 - Entrega da DCTF mensal;
 - Declaração de IRPJ anual;
 - Entrega da Rais anual;
 - Busca de Certidões, Municipal, Estadual, Fgts e Federal.
- 2) **CUSTO DOS SERVIÇOS:**
 - RS- 708,00 (setecentos e oito reais), mensais.
- 3) **PRAZO DE VALIDADE:**
 - Cotação válida para os serviços executados nos meses de 01 à 06/2015.

Sem mais para o momento desde já antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente


LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.027.688/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE
04/12/2015

NOME EMPRESARIAL

ORGACON - CONTABILIDADE S/S LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ORGACON

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO

R TELEMACO CARNEIRO

NÚMERO

669

COMPLEMENTO

CEP

84.990-000

BAIRRO(DISTRITO)

CENTRO

MUNICÍPIO

ARAPOTI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO

03/11/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/07/2015 às 15:04:41 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ESCRITORIO CONTABIL PRIME LTDA – ME
Rua Moises Luplon, 140, Sala 04 – Centro
CEP 84.990-000 – ARAPOTI – PARANÁ
CNPJ N. 20.003.381/0001-70

Arapoti, 15 de maio de 2015.

AO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nesta

Assunto: PROPOSTA

Servimo-nos para o fim especial de apresentar proposta de honorários para:

- a) Até 10 (dez) entidades APMF das Escolas Municipais;**
- **Providenciar alterações na RFB – Receita Federal do Brasil;**
 - **Prestar Contas;**
 - **Transmitir a REFB as DCTF mensalmente;**
 - **Transmitir Declaração de IRPJ anual;**
 - **Entregar anualmente a Rais, ainda que negativa;**
 - **Requerer Certidões do Município do Estado do Paraná e da Fazenda Nacional, inclusive FGTS.**
- 2) VALOR DOS HONORÁRIOS:**
- **R\$- 810,00 (oitocentos e dez reais), mensais.**
- 3) PERIODO DA PROPOSTA:**
- **Cotação válida para os serviços executados nos meses de 01 à 06/2015.**

Sem mais para o momento desde já antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente

ESCRITORIO CONTABIL PRIME LTDA – ME
CNPJ. 20.003.381/0001-70

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000007

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.003.381/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2014
NOME EMPRESARIAL ESCRITORIO CONTABIL PRIME LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME CONTABILIDADE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MOISES LUPION	NÚMERO 140	COMPLEMENTO SALA 4	
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO prime.escriptoriocontabil@gmail.com		TELEFONE (43) 3557-3115 / (43) 8821-4900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/07/2015** às **10:39:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Arapoti, 15 de maio de 2015.

**Para
Prefeitura Municipal de Arapoti
Dptº de Educação
Nesta**

**Assunto: Cotação de Preços
Honorários Contábeis**

Encaminhamos para avaliação proposta para honorários contábeis para até 10 (dez) entidades Municipais (APMF Escolas Municipais).

1) SERVIÇOS:

- Alterações de Responsabilidade junto a RFB – Receita Federal do Brasil;
- Prestação de Contas;
- Transmissões de entrega da DCTF mensal;
- Transmissões de Declaração de IRPJ anual;
- Entrega anual da Rais;
- Requerer Certidões no ambito Municipal, Estadual, Federal e FGTS.

2) VALOR DOS HONORÁRIOS:

- R\$- 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), mensais.

3) PERIODO DA PROPOSTA:

- Cotação valida para os serviços executados nos meses de 01 à 06/2015.

Sem mais para o momento desde já antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente



**ZELIO MELO – ORGATECA
CNPJ. 20.404.473/0001-61**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000009

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.404.473/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/2014
NOME EMPRESARIAL ZELIO MELO - ORGATECA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORGATECA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ABRAO ANTONIO	NÚMERO 714	COMPLEMENTO	
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO zello_melo@yahoo.com.br		TELEFONE (43) 3557-1445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/07/2015** às **10:35:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Dispensa de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 121/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Prestação de serviços contábeis das APMF's das escolas públicas municipais.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE DISPENSA.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 10 de julho de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: 00078 Processo Licitatório: 121/2015

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

Prestação de serviços contábeis das APMF's das escolas públicas municipais.

Prazo de Execução/Entrega:

6 meses

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Serviços de Consultoria	1,00	4.248,00	4.248,00

Valor Total:

4.248,00	Quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais
----------	-----------------------------------------------

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 10 de julho de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

ficha 226

AUTORIZADO:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000014

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

ENTRADA

VOLTAR

000015



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06027688/0001-80
Razão Social: ORGACON DIGITACAO E PROCESSAMENTO DE DADOS S S
LTDA
Nome Fantasia: ORGACON
Endereço: RUA TELEMACO CARNEIRO 669 ORGACON / CENTRO /
ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2015 a 27/07/2015

Certificação Número: 2015062803224302377305

Informação obtida em 10/07/2015, às 13:59:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGACON - CONTABILIDADE S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.027.688/0001-80

Certidão nº: 111148029/2015

Expedição: 10/07/2015, às 14:00:16

Validade: 05/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGACON - CONTABILIDADE S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.027.688/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores a data da sua expedição.

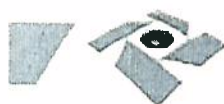
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

000017



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ORGACON - CONTABILIDADE S/S LTDA - ME**
CNPJ: **06.027.688/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:52:52 do dia 20/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2015.

Código de controle da certidão: **1809.784B.0B7F.5CA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

000018

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: ORGAÇON -
CONTABILIDADE S/S LTDA.

SILVIO LARA, brasileiro, maior, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua João Arcelino Soares, 84, Foteamento do Bosque, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.308.496-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 598.319.889-87. **HOMAR NEGRÃO**, brasileiro, divorciado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Jan Albert Pot, 799, Jardim Primavera, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.358.915-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 221.672.349-53. **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Telêmaco Barros Trigo, 95, fundos, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.735, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 74.464.879-68, únicos sócios componentes da sociedade sob o Nome Empresarial de **ORGAÇON - CONTABILIDADE S/S LTDA**, com sede na Rua Telêmaco Carneiro, 669, Centro, CEP 84.990-000, registrada em sua Quarta Alteração no Cartório de Registro Civil, Filhos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo nº 11162, livro A-03, registro nº 087, Livro A-20, em sessão do dia 03 de Dezembro de 2010, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.027.688/0001-80, resolvidos os assuntos em pauta social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio remanescente **HOMAR NEGRÃO**, acima qualificado, cede e transfere por venda no presente ato 1.516 (Um mil quinhentas e dezesseis) quotas no valor de R\$ 1.516,00 (Um mil quinhentos e dezesseis reais) ao sócio ingressante **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua João Rogenski, 171, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.330.908-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 453.655.290, para o efeito de plena e rasa quitação de seus haveres na sociedade. O sócio remanescente, **SILVIO LARA**, acima qualificado, cede e transfere por venda no presente ato 1.517 (Um mil quinhentas e dezessete) quotas no valor de R\$ 1.517,00 (Um

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ACORDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE ORGACON -
CONTABILIDADE S/S LTDA.

mil quinhentos e dezessete reais) do sócio ingressante **LUIZ CARLOS LARA**, acima qualificado, dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade. O sócio remanescente **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, acima qualificado, cede e transfere por venda no presente ato 1.517 (Um mil quinhentas e dezessete) quotas no valor de R\$ 1.517,00 (Um mil quinhentos e dezessete reais) ao sócio ingressante **LUIZ CARLOS LARA**, acima qualificado, dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
HOMAR NEGRÃO	7.894	7.894,00
SILVIO LARA	4.550	4.550,00
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	3.006	3.006,00
LUIZ CARLOS LARA	4.550	4.550,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante **LUIZ CARLOS LARA** declara conhecer e assumir no ato do **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **HOMAR NEGRÃO, SILVIO LARA, LUIZ CARLOS DOS SANTOS e LUIZ CARLOS LARA**, com o poder e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial indistintamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, fraudulato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: ORGACON --
CONTABILIDADE S/S LTDA.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social inicialmente assinado e firmadas nas cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 25 de Fevereiro de 2014.



HOMAR NEGRÃO


SILVIO LARA


LUIZ CARLOS DOS SANTOS


LUIZ CARLOS LARA

Felton Jbr Horniari
Aracaju - Bahia - 1997

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
-------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

RECEBIDO DE
LUIZ CARLOS DOS SANTOS

000021

FUNARPEI
DEPARTAMENTO DE
REGISTRO DE EMPRESAS E
PESSOAS JURÍDICAS
RUA DO COMÉRCIO, 100
CENTRO, SÃO PAULO, SP

REGISTRO DE EMPRESAS E PESSOAS JURÍDICAS

84 791 278/0001-25

REGISTRO DE EMPRESAS E PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO DE EMPRESAS E PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO DE EMPRESAS E PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO DE EMPRESAS E PESSOAS JURÍDICAS

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE ORGACON -
CONTABILIDADE S/S LTDA ME.

SILVIO LARA, brasileiro, maior, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Jose Arcelino Soares, 83, Loteamento do Bosque, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4408.000, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 508.000.889-87. **HOMAR NEGRÃO**, brasileiro, divorciado radicalmente, empresário, residente e domiciliado a Rua Expedicionários, 319, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2088.015-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 221.672.349-53. **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Salecha Barrio Trigo, 95, fundos, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.111.573-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 374.466.879-48 e **LUIZ CARLOS LARA**, brasileiro, maior, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Jauri Viana Esteves, 506, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.330.908-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 453.655.719-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "**ORGACON - CONTABILIDADE S/S LTDA**", com sede e domicílio a Rua Felémaco Carneiro, 669, Centro, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada em sua última Alteração no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo nº 10694, livro A-03, registro nº 1018 Livro A-19, em sessão da dia 27 de Janeiro de 2010, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº 06.077.688/0001-80, resolvem assim, alterar o contrato social:

I- Retirar-se da sociedade no presente do sócio **LUIZ CARLOS LARA**, acima qualificado, possuidor de R\$ 4.170,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais) as quais sede e transfere por via de escritura pública em seguinte forma: R\$ 1.517,00 (Um mil quinhentas e dezessete quotas) para o sócio remanescente **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, de R\$ 4.170,00 (Um mil quinhentos e dezessete reais) em moeda corrente brasileira para o sócio remanescente **SILVIO LARA**, dando desta forma plena

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: ORGACON -
CONTABILIDADE S/S LTDA ME.

gêdo em moeda corrente de seis haveres na sociedade, 1.516,00 (Um mil quinhentas e dezesseis) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1.516,00 (Um mil quinhentos e dezesseis reais) em moeda corrente de seis haveres remanescente **HOMAR NEGRÃO** dando desta forma plena geral e nsa quitação de seis haveres na sociedade e 1.517,00 (Um mil quinhentas e dezessete quotas) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1.517,00 (Um mil quinhentos e dezessete reais) em moeda corrente de seis haveres remanescente **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, dando desta forma plena geral e nsa quitação de seis haveres na sociedade ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
HOMAR NEGRÃO	9.410	9.410,00
SILVIO TARA	6.067	6.067,00
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	4.523	4.523,00
TOTAL	20.000	20.000,00

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, realizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: "ORGACON - CONTABILIDADE S/S LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Telêmaco Carneiro, 669, Centro, CEP 84.990-000 Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será:

a) Atividade de contabilidade

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: ORGACON -
CONTABILIDADE S/S LTDA ME.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do Brasil, conforme se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
HOMAR NEGRÃO	9.410	9.410,00
SILVIO LARA	6.067	6.067,00
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	4.523	4.523,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a escritura pública contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de contrato assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de Dezembro de 2003 e seu prazo de existência é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **HOMAR NEGRÃO, SILVIO LARA e LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administração, podendo, no entanto, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer pessoa física ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: ORGACON -
CONTABILIDADE S/S LTDA ME.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de proventos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará em funcionamento com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo qualquer destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do movimento do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: ORGAÇON -
CONTABILIDADE S/S LTDA ME.

CLÁUSULA QUÍNTA DE FÓRUM: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem devidamente assistidos e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.


Arapoti, 25 de Novembro de 2010.

SILVIO LARA

HOMAR NEGRÃO

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

LUIZ CARLOS LARA

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
-------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

SELO FUNARPEN
DOUTOR
27-11-2010 14:37
em

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE, ORGACON
CONTABILIDADE & DIGITAÇÃO S/S LTDA.

SILVIO LARA, brasileiro, maior, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua José Arcelino Soares, 83, Loteamento do Bosque, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.330.908-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob n.º 598.719.889-87 **HOMAR NEGRÃO**, brasileiro, divorciado, adinerado, empresário, residente e domiciliado à Rua Expedicionários, 319, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 458.915-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob n.º 221.672.349-53 **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sérgio Basso, Imzo, 95, fundos, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.330.908-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob n.º 598.719.889-87 e **LUIZ CARLOS LARA**, brasileiro, maior, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Jauri Viana Esteves, 50, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.330.908-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob n.º 453.655.719-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de **“ORGACON CONTABILIDADE & DIGITAÇÃO S/S LTDA ME”**, com sede e domicílio a Rua Telemaco Cardoso, 602, Centro, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, resolveram, em segunda Alteração no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos, em Arapoti, Paraná, sob protocolo n.º 9712, livro A-02, registro n.º 860 Livro A-15, em sessão de 27 de Março de 2008, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e a referida Alteração sob n.º 06.077.688/0001-80, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Seu objeto social será alterado para:

- a) Atividades de Contabilidade

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: ORGAÇON
CONTABILIDADE & DIGITAÇÃO S/S LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA - O nome empresarial da sociedade será alterado para ORGAÇON CONTABILIDADE S/S LTDA ME.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social pontivo, bem como as demais cláusulas do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem sede em Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 22 de Janeiro de 2010.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS

COMARCA DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANA - CN.PJ. 34.791.074/0001-05
Rua Coronel Manoel de Aguiar, 127 - Vila Colônia - CEP 84990-000 - Arapoti - Paraná - Fone: 41 3512-0000

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TITULO Nº 4.107
REGISTRO DE TITULO Nº 4.107
2010/01/22

VALOR DO TITULO

DATA DE VENCIMENTO

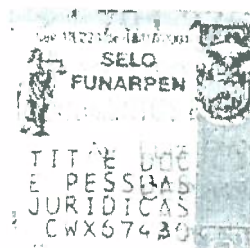
Silvio Lara

SILVIO LARA

HOMAR NEGRÃO

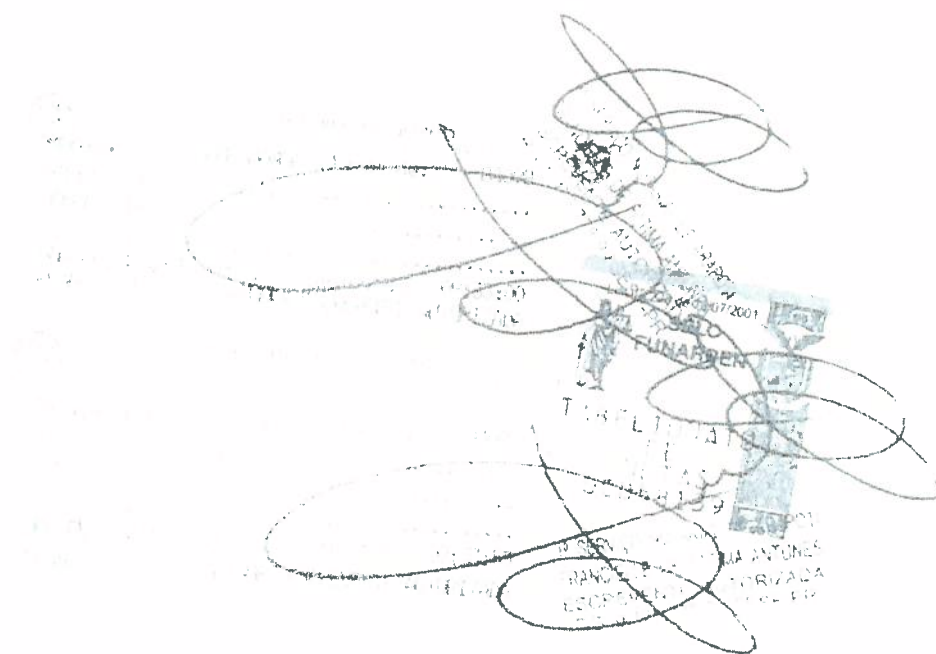
LUIZ CARLOS DOS SANTOS

LUIZ CARLOS LARA



Luiz Carlos dos Santos
Luiz Carlos dos Santos
Advogado - OAB/PR 118871

	ORGAÇON CONTABILIDADE	RUA TELMACO CARNEIRO, 669, CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANA FONE - FAX: (41) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
AL TERMO DO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ORGACON -
CONTABILIDADE & DIGITAÇÃO S/S LTDA ME.

000030

GISELE SOARES CORREIA LARA, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, residente em Arapoti, Estado do Paraná, inscrita em sua primeira alteração no Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti, Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 857.397.079-00, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Saladino de Castro, 722, Vila Holanda, CEP 84.990-000, **MARIA CATARINA NEGRÃO**, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Jan Albert Pot, 706, Jardim Primavera, CEP 84990-000, portadora da cédula de RG sob o nº: 7.405.673-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF sob o nº: 023.213.039-64, **ODALIA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Salgado Barreto, Engo. 95, fundos, Vila Holandesa, CEP 84990-000, portadora da cédula de RG sob o nº: 6.634.027-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF sob o nº: 464.381.659-72, **PATRICIA DE FATIMA FERREIRA LARA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua dos Expedicionários, 531, Centro, CEP 84.990-000, portadora da cédula de RG sob o nº: 6.306.276-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF sob o nº: 023.213.039-64, únicos sócios da empresa **ORGACON – CONTABILIDADE E DIGITAÇÃO S/S LTDA ME**, com sede na Rua Jerônimo Carneiro, 669, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada em sua primeira alteração no Cartório de Registro de Imóveis de Arapoti, do Estado do Paraná, sob o nº 801 livro A-16, protocolo nº 34, data 04/07, no dia 26 de julho de 2007, e inscrita no CNPJ sob o número 06.027.688/0001-80, resolvem, assim, alterar o Contrato Social.

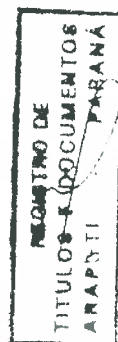
CLAUSELA PRIVILEGIADA – Parte da sociedade no presente ato a sócia acionista qualificada, **GISELE SOARES CORREIA LARA**, possuidora de 4.550 (quatro mil quinhentas e cinquenta e cinco) ações de R\$ 1.550,00 (quatro mil quinhentas e cinquenta reais), a qual cede e transfere por venda ao sócio ingressante **SILVIO LARA**, brasileiro, maior, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua José Arcelino Soares, 88, Fomento do Bosque, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade R.G. nº 4.408.430-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº: 598.519.889-87, República de Arapoti, a sociedade a sócia acionista qualificada, **MARIA CATARINA**



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ORGACON -
CONTABILIDADE & DIGITAÇÃO S/S LTDA ME.

NEGRÃO, possuidora de 7.894 (sete mil oitocentos e noventa e quatro) quotas no valor de R\$ 7.894,00 (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais), a qual cede e transfere por venda ao sócio ingressante **HOMAR NEGRÃO**, brasileiro, divorciado judicialmente, empresário, residente e domiciliado a Rua Evandro Fontana, 319, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.458.915-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob n.º 221.672.998-9, Retira-se também da sociedade a sócia acima qualificada. **ODALEIA BARBOSA DOS SANTOS**, possuidora de 3.006 (três mil e seis) quotas no valor de R\$ 3.006,00 (três mil e seis reais), a qual cede e transfere por venda ao sócio ingressante **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Nilceia Barrio Trigo, 95, fundos, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.115.754-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob n.º 174.464.879-68. Retira-se também da sociedade a sócia acima qualificada. **PATRICIA DE FATIMA LEAL LARA**, possuidora de 4.550 (quatro mil quinhentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), a qual cede e transfere por venda ao sócio ingressante **LUIZ CARLOS LARA**, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Jamil, nº 100, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.330.908-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob n.º 453.655.219-94, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
SILVIO LARA	4.550	4.550,00
HOMAR NEGRÃO	7.894	7.894,00
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	3.006	3.006,00
LUIZ CARLOS LARA	4.550	4.550,00
TOTAL	20.000	20.000,00



CLAUSULA SEGUNDA - Os sócios ingressantes **SILVIO LARA**, **HOMAR NEGRÃO**, **LUIZ CARLOS DOS SANTOS** e **LUIZ CARLOS LARA** declaram conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

(Handwritten signatures and initials)

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ORGACON -
SISTEMABILIDADE & DIGITAÇÃO S/S LTDA ME.

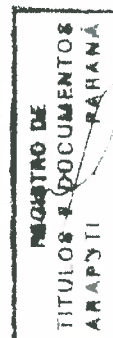
CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno; concussão; peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **HOMAR NEGRÃO, SILVIO LARA, LUIZ CARLOS DOS SANTOS e LUIZ CARLOS LARA** com os poderes necessários de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, mesmo a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno; concussão; peculato; ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade técnica da sociedade é dos sócios **HOMAR NEGRÃO** portador da Carteira do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob nº 017.655/O-2, **LUIZ CARLOS LARA** portador da Carteira do Conselho Regional de Contabilidade do estado do Paraná sob nº 026.314/O-2, **SILVIO LARA**, portador da Carteira do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob nº 035.395/O-0, **LUIZ CARLOS DOS SANTOS** portador da Carteira do Conselho Regional de Contabilidade do estado do Paraná sob nº 034/O-2 e de **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, portador da Carteira do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob nº 020.154/O-0

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social firmadas e assinadas em conformidade com as cláusulas do presente instrumento.



000033

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: ORGACON -
CONTABILIDADE & DIGITAÇÃO S/S LTDA ME.

CLAUSULA OITAVA - Foi eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento das obrigações e encargos resultantes deste contrato.

Os signatários, proprietários e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo.

Arapoti, 11 de Fevereiro de 2008.

GISELE SOARES CORREIA LARA

MARIA CATARINA NEGRÃO

ODALIA BARBOSA DOS SANTOS

PATRICIA DE FATIMA LEAL LARA

SILVIO LARA

HOMAR NEGRÃO

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

LUIZ CARLOS LARA

Handwritten signature and stamp: Luiz Carlos dos Santos, ARAPOTI - PARANÁ

31 791 2760-08 / 75
REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS
COMERCIAIS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 06.908.201/0001-00
Cidade: Arapoti - Paraná
Data: 11/02/2008
Sistema Integrado de Registro

	Orgão REGISTRAR CONTABILIDADE	RUA TIETIACÓ CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	-------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ORGAÇON –
DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA ME.

GISLENE SOARES CORRÊA LARA, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 5.362.687-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF ME sob o nº 857.397.079-00, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Saladino de Castro, 722, Vila Holandesa, CEP 84990-000. MARIA CATARINA NEGRÃO, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Jan Albert Pot, 706, Jardim Primavera, CEP 84990-000, portadora da cédula de RG sob o nº 7.405.673-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF ME sob o nº 005.518.209-77. ODALIA BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 8.1990-000, portadora da cédula de RG sob o nº 6.054.027-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF ME sob o nº 464.287.879-77. PATRÍCIA DE FATIMA LEAL LARA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua dos Espadachimários, 531, Centro, CEP 84990-000, portadora da cédula de RG sob o nº 6.306.276-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF ME sob o nº 005.518.209-77, titulares dos quotas da empresa **ORGAÇON – DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA ME**, com sede na Rua Felémaco Carneiro, 609, Centro, CEP 84990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Documentos de Arapoti, do Estado do Paraná, sob o nº 536, livro A-10, publicação nº 82, Livro A-01, nº 04 de dezembro de 2003, e inscrita no CNPJ sob o número 06.027.688-0001/80, resolvem, assim, alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial da sociedade será alterado para **ORGAÇON – CONTABILIDADE E DIGITALIZAÇÃO S/S LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será alterado para:

- a) Atividade de contabilidade;
- b) Digitação;

CLÁUSULA TERCEIRA: A Responsabilidade Técnica da sociedade é de **HOMAR NEGRÃO**, inscrito na carteira do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº 017.658-06, e de **LUIZ CARLOS LARA**, portador da carteira do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº 026.514-0-2.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não se conflitam com as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O endereço comercial de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.







SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
PRIMEIRO ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ORGAÇON –
DIFUSÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA ME.

As partes abaixo assinadas, contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias.

Arapoti, 17 de Julho de 2007.

GISELE SOARES CORRÊIA LARA


MARIA CATARINA NEGRÃO

ODALÉIA BARBOSA DOS SANTOS

PATRICIA DE FATIMA LEAL LARA

Handwritten notes and stamps: 245/07, 186, 01, 07, 07, 07

Handwritten signature: Filiano José Piramide, Advogado - OAB/PR 158...

 CONTABILIDADE	Orgão CONTABILIDADE	RUA TELMAGO CARNEIRO, 669, CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: ORGAÇON – DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO
DE DADOS S/S LTDA

GISELE SOARES CORREIA LARA, brasileira, casada com comunhão universal de bens empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.362.687-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPI ME sob nº 857.397.079-00, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Saladino de Castro, 722, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, **MARIA CATARINA NEGRÃO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 18 de janeiro de 1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.405.673-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPI ME sob nº 005.518.209-77, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Moises Lupion, 1152, Centro, CEP 84.990-000, **ODALEIA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.634.027-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPI ME sob nº 464.381.659-72, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Nilceia Barro Trigo, 95, fundos, Vila Holandesa, CEP 84.990-000, **PATRICIA DE FATIMA LEAL LARA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.306.276-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPI ME sob nº 023.213.039-64, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua dos Expedicionarios, 531, Centro, CEP 84.990-000, constituem uma sociedade simples limitada com fins lucrativos, regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome **ORGAÇON – DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA**, e terá sede e domicílio em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Telêmaco Corrêa, 0692, Centro, CEP 84.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, cada uma de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

NOME	QUOTAS	VALOR
GISELE SOARES CORREIA LARA	4.550	RS 4.550,00
MARIA CATARINA NEGRÃO	7.894	RS 7.894,00
ODALEIA BARBOSA DOS SANTOS	3.006	RS 3.006,00
PATRICIA DE FATIMA LEAL LARA	4.550	RS 4.550,00
TOTAL	20.000	RS20.000,00

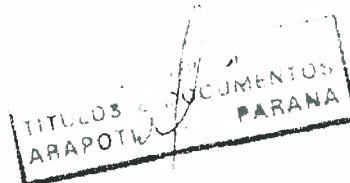
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será:

a) – Digitação e processamento de dados.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO - DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO
DE DADOS S/S LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA CATARINA NEGRÃO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas aos membros da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo nos sócios, na proporção de suas quotas, os encargos proporcionais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e se houverem admirações (se) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em razão de morte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

a) se enquadram no inciso de naer empresa;

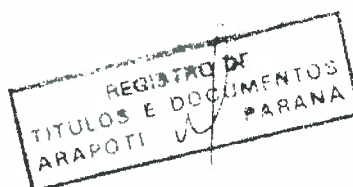
b) o valor do patrimônio líquido da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 5º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;

c) não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações financeiras ou públicas, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Em por estarem as partes devidamente informadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias,



000038

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO – DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO
DE DADOS S/S LTDA

Aracati-Pr, 03 de dezembro de 2003

GISELE SOARES CORREIA LARA

MARIA CATARINA NEGRÃO

ODALÉIA BARBOSA DOS SANTOS

PATRICIA DE FATIMA LEAL LARA

Testemunhas:

HOMAR NEGRÃO
RG: 1.458.915-8-PR

SILVIO LARA
RG: 4.408.496-1-PR

84.791.276/0001-25

REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

MARIA HELENA GIACOMAZZO MEYER

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

ARAPONGAS PARANÁ

PROTÓTIPO Nº: 7022 LIVRO: 4-01
REGISTRO Nº: 50-11-03-1-0017
DATA: 03 DE DEZ 2003

SELO DE
AUTENTICIDADE

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
00157132

01571321300

09/12/03

SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES
 RECEITA FEDERAL DO BRASIL

1.458.915-5 01.11.1985

HOMAR NEGRÃO

CPF NEGRÃO
 HELENY APARECIDA NEGRÃO

LOGADIM THOOPA RR
 COMARCA- JAGUARATIWA DE APAPATI
 C. CAS. 354. LIGUR-812. FOLHA 002

09/07/1984

[Handwritten signature]


Ministério da Fazenda
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 HOMAR NEGRÃO

N.º DE INSCRIÇÃO: DATA DE EMISSÃO

221672340-35 06/07/86



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

[Handwritten signature]

HOMAR NEGRÃO

S
E
R
V
I
D
O

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/07/94

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3111573-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 374.464.879-68 08/03/1960

FILIACAO
 ANTONIO DOS SANTOS
 MARIA APARECIDA COELHO
 FERREIRA

VALIDADE 24/07/1980

ARAPOTI, PR DATA EMISSAO 23/03/2010

DAVID PANCOTTI 81890243167
 PR901434192

078 14048 2187589000

078 14048 2187589000

078 14048 2187589000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE PARANÁ

DIPLOMADO EM 1981

PLA. Col. Cont. Par. 1981

CATEGORIA Técnico em Contabilidade

ASSINATURA DO TITULAR

CONTABILIDADE DE CONTABILISTA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CFC Nº PR. 26.314 DATA DE EXPEDIÇÃO 14.02.88

NOME LUIZ CARLOS LARA

FILIAÇÃO JOÃO LARA NAIR BARROS LARA

NACIONALIDADE Arapoti-PR DATA NASC 07.11.62

DIR. ORIGEM RG, REC. Nº 3.330.908/2

Sec. Seg. Pública-PR

453 455-719-91

ASSINATURA DO PRESIDENTE

DL 9295 DE 27.05.46 E LEI 7116 DE 29.08.83

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.330.908/2

NOME LUIZ CARLOS LARA

FILIAÇÃO JOÃO LARA NAIR BARROS LARA

DATA DE NASCIMENTO 07/11/1962 NAT. PARANÁ

CITIZENIA PARANÁ

05/11/1980

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO 07.11.62

INSCRIÇÃO AO CPF 453 455 719 91

CONTRIBUINTE LUIZ CARLOS LARA

MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



ASSINATURA DO TITULAR

SELO
FURNARREN
REPUBLICA
DE
NOTAS
CNB38277

MILENY PEEPERA DE
Escriben: A. Escobar
R. B. 2017-10-15

SELO
FURNARREN
REPUBLICA
DE
NOTAS
CNB38276

MILENY PEEPERA DE
Escriben: A. Escobar
R. B. 2017-10-15

SELO
FURNARREN
REPUBLICA
DE
NOTAS
CNB38275

MILENY PEEPERA DE
Escriben: A. Escobar
R. B. 2017-10-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 13/07/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ref.: Processo Licitatório nº 121/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PROCESSO DE DISPENSA**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Prestação de serviços contábeis das APMF's das escolas públicas municipais.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____ / ____ /20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 192/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Comissão Permanente de Licitações.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
1. Prestação de serviços contábeis das APMF's das escolas públicas municipais. 2. Necessidade da observância dos requisitos da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação para prestação de serviços contábeis das APMF's das escolas públicas municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de contratação (fl. 02);
- b) Cotação de preços (fls. 04/09);
- c) Autorização para licitar (fl. 11);
- d) Reserva financeira e contábil (fl. 13);
- e) Documentos de habilitação (fls. 15/43).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, trata-se de dispensa de licitação, cujo objeto é de pequeno valor, observado o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pedido está instruído com 3 (três) cotações:

- A) ORGACON CONTABILIDADE;
- B) ESCRITÓRIO CONTÁBIL PRIME LTDA - ME;
- C) ZELI MELO - ORGATECA - ME.

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, II, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Em suma, aludido dispositivo legal disciplina que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que é o valor-teto para o processamento da licitação.

Quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93), conforme registrado nas decisões precedentes do TCE MG, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para os de escolha da modalidade licitatório a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 [...] (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011).

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrou como "crime" à dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em Lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino favoravelmente pela possibilidade de dispensa de licitação para prestação de serviços contábeis das APMF's das escolas públicas municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, que as contratações por dispensa de licitação fundada pelo seu pequeno valor devem se limitar ao consumo anual do objeto (total de despesa dessa natureza no ano de 2015 - R\$ 8.000,00), sob pena de caracterização do ilegal fracionamento de licitação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 28 de julho de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

05

-TERMO DE RATIFICAÇÃO-

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 020/2015, para contratação de prestação de serviços contábeis das APMF's das escolas públicas municipais, a favor da empresa: Orgacon – Contabilidade S/S Ltda. - ME, inscrita CNPJ sob nº 06.027.688/0001-80, no valor de **R\$4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais)**, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 29 DE JULHO DE 2015.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

29.07.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Termo de
Ratificação

DECRETA

Art. 1º - Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo para apurar ocorrência envolvendo servidor público municipal portador de matrícula nº 4036.

Art. 2º - A comissão de nº 03/2015 será composta pelos seguintes servidores:

- Presidente – Érica de Mello Castro Coimbra RG 1.765.764
- Membro – Raquel Pietrowski Martinazzo RG 7.026.652-0
- Membro – Sônia Aparecida Machado Ferreira da Silva RG 6.182.261-5

Art. 3º - A comissão de Inquérito Administrativo instituída no artigo anterior deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A comissão de Inquérito Administrativo a que se refere este decreto deverá seguir a Lei Municipal 411/1993 – Estatuto dos Servidores Municipais, para condução dos trabalhos realizados.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 28 de julho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

DECRETO Nº 3903/2015

Ementa – Designa Comissão de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº. 411 de 20 de Janeiro de 1993 e;

Considerando documentos encaminhados pela Divisão de Viação.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo para apurar ocorrência envolvendo servidor público municipal portador de matrícula nº 651.

Art. 2º - A comissão de nº 04/2015 será composta pelos seguintes servidores:

- Presidente – Samuel Paes de Almeida RG 7.317.835-5
- Membro – Luana Lordelos Fernandes RG 7.317.780-4
- Membro – Douglas Renan Urias de Souza– RG 9.972.846-9

Art. 3º - A comissão de Inquérito Administrativo instituída no artigo anterior deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A comissão de Inquérito Administrativo a que se refere este decreto deverá seguir a Lei Municipal 411/1993 – Estatuto dos Servidores Municipais, para condução dos trabalhos realizados.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 29 de julho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 020/2015, para contratação de prestação de serviços contábeis das APMF's das escolas públicas municipais, a favor da empresa: Orgacon – Contabilidade S/S Ltda. - ME, inscrita CNPJ sob nº 06.027.688/0001-80, no valor de R\$4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 29 de julho de 2015.

BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal

9	I	J
0	I	I
9	I	F
3	I	F

o Civil

Referência
J

Referência
O

Administrativo A

Nível	Referência
	O

Administrativo B

Nível	Referência
VIII	O
VIII	O
VIII	O
VIII	M

Referência
N

Nível	Referência
III	I
III	N

Decreto entra em vigor
a partir das 08h00min em contrário,

PREVIDÊNCIA DOS
de 27 de julho de 2015.

aposentados e Pensionistas
de Arapoti-Pr.

PREVIDÊNCIA DOS SERVI-
DO PARANÁ, no que

Considerando os artigos 12,
do Plano de Carreira de Car-
reiros do Município de Arapoti
de Arapoti-Pr.

que os professores públi-
cos tenham a sua progressão prevista na
Lei nº 8.666/93, a partir de 2014.

DECRETA:

autorizado a progressão
dos professores integrantes do
quadro de tais benefícios ocor-
rida em 2012, 2013 e 2014 pela Lei

SANTANA DO ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015, TIPO MAIOR OFERTA, que trata da alienação (venda) de imóveis desafetados do Município de Santana do Itararé-PR, localizados no Parque Barigui, cuja matrícula nº. 12.891, para a construção de moradias, conforme anexo do edital. O credenciamento dos interessados nos LOTES PERCENTENTES: QUADRAS 16 e 18 será no dia 10/09/2015, até as 09:45 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com "documentos de habilitação" e "proposta de preço" dia 10/09/2015, às 10:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, a partir do dia 03 de agosto 2015 no setor de licitações na prefeitura municipal de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2015

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2015, TIPO MAIOR OFERTA, que trata da alienação (venda) de imóveis desafetados do Município de Santana do Itararé-PR, localizados no Parque das Nações, cuja matrícula nº. 3.422, para a construção de moradias, conforme anexo do edital. O credenciamento dos interessados nos LOTES PERCENTENTES: QUADRAS 01, 02 e 03 será no dia 11/09/2015, até as 08:45 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com "documentos de habilitação" e "proposta de preço" dia 11/09/2015, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, a partir do dia 03 de agosto 2015 no setor de licitações na prefeitura municipal de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

SALTO DO ITARARÉ

RESOLUÇÃO 07/2015
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO UNIFICADO DA
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2016/2019

Divulga o nome dos Candidatos após análise da Comissão Especial do Processo Unificado da Eleição do Conselho Tutelar 2016/2019 sob a fiscalização do Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Siqueira Campos.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO UNIFICADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2016/2019, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Resolução 03/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme lei 18/2015

RESOLVE:

Art. 01 – Divulga o nome dos Candidatos após análise da Comissão Especial do Processo Unificado da Eleição do Conselho Tutelar 2016/2019 sob a fiscalização do Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Siqueira Campos, estando em anexo a essa Resolução.

Art. 02 – Dando continuidade aos eventos do Edital 01/2015 Anexo 1 e alterado pela Resolução 08/2015 do CMDCA.

Art. 03 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 28 de Julho de 2015.

María das Graças Melo
Presidente CMDCA

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO UNIFICADO DA
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2016/2019

No da Inscrição	Situação da Inscrição	Nome do Candidato
01	Deferido	Veronica Bruno da Silva
02	Deferido	Eloa de Lima Rodrigues Lucio
03	Deferido	Solange Aparecida de Paiva Moreira
04	Deferido	Arlivaldo Junior da Silva
05	Deferido	Flavio Pereira Franco
06	Deferido	Rafaela dos Santos da Silva
07	Deferido	Sergio Francisco de Oliveira
08	Deferido	Italo Antonio Bertoni
09	Deferido	Karime Maia de Oliveira
10	Deferido	João Carlos Pereira Junior
11	Indeferido	Emerson Barbosa

ARAPOTI

Decreto Nº 001/2015

SÚMULA: -Dispõe sobre a progressão dos servidores aposentados e pensionistas enquadrados pela Lei Municipal nº 07/2007, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a vista do disposto no art. 101, inciso V de Lei Orgânica Municipal.

Considerando que desde a promulgação da Lei Municipal nº 07/2007 não houve a regulamentação do processo de avaliação permanente de desempenho para fins de progressão para os servidores públicos municipais, exceto os profissionais do magistério, que são avaliados por regulamento próprio e os servidores em estágio probatório.

Considerando que os servidores públicos aposentados e pensionistas que fazem jus a progressão prevista na Lei Municipal nº 07/2007 não tiveram seus benefícios em novembro de 2009 não podem ser prejudicados por eventual alteração legislativa municipal.

Considerando e autorizando expressa constante no art. 41 da Lei Complementar nº 40/2013, quanto à progressão dos servidores enquadrados pela Lei nº 07/2007 referente ao período entre a homologação e a regulamentação do processo de avaliação permanente de desempenho

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a progressão horizontal aos servidores aposentados e pensionistas cujas concessões de tais benefícios ocorreram a partir de 01 de novembro de 2010, 2011, 2012 e 2013 enquadrados pela Lei nº 07/2007, nos termos elencados pelo art. 41 da Lei Complementar 40/2013.

Artigo 2º - Ficam enquadrados nas seguintes níveis e referências do Anexo V da Lei Municipal nº 07/2007, os seguintes aposentados e pensionistas

Nome	RG	Nível	Referência
Amélia das Graças s. Fonseca	1.164.874	III	L

Agente de Segurança

Nome	RG	Nível	Referência
Sidney Mometto	1.675.747	I	K

Auxiliar de Secretária

Nome	RG	Nível	Referência
Roseli Aparecida dos Santos	4.617.574-3	III	K

Auxiliar de Enfermagem

Nome	RG	Nível	Referência
Eleni Lucia Ritz Bandeira	3.414.447-8	III	G
Vera Lucia Mascarenhas	3.708.634-6	III	G
Adair Rosa dos Santos	4.249.509-3	III	K
Viduca Roberto de A. Cruz	4.881.980-0	III	K

Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	RG	Nível	Referência
Luiz Antonio da Silva	4.428.588-6	I	N
Pedro Bandeira	4.937.167-5	I	J
Moente Laskoeki	9.245.979-9	I	J
Albina de Souza Steiger	6.223.624-0	I	I
João Maria Correia dos Santos	3.792.629-9	I	F
Doracieli Alves Carmel	6.558.894-3	I	F

Engenheiro Civil

Nome	RG	Nível	Referência
Italo Antonio Nadal	1.289.692	XV	J

Mecânico

Nome	RG	Nível	Referência
Itamar de Oliveira	732.156	II	O

Oficial Administrativo A

Nome	RG	Nível	Referência
Bernard Turkidéviz	3.534.702-0	IX	O

Oficial Administrativo B

Nome	RG	Nível	Referência
Bento Aguiar	114.308-4	VIII	O
Abilio Amaral Campos	2.047.720	VIII	O
Altamir Rodrigues Ribairo	1.680.917-0	VIII	O
Iravando Luiz Clausen	1.801.437-8	VIII	M

Pedreiro

Nome	RG	Nível	Referência
Adir Gomes da Silva	14.656.943	II	N

Telefonista

Nome	RG	Nível	Referência
Regina Estele Barbosa	5.126.030-9	III	I
Sebastiana Aparecida Valério	5.279-9	III	N

na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, em 27 de julho de 2015.

FABIO LOPES SAMPAIO
Presidente do IPSM

DECRETO Nº 002/2015

EMENTA: Elevação de Nível de Professores Aposentados e Pensionistas integrantes do Quadro próprio do Magistério de Arapoti-PR.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que dispõe de suas atribuições legais e;

Considerando os artigos 12, 13, 14 e 50 de Lei Municipal nº 703 de 04 de julho de 2003 Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Arapoti que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira.

Considerando que os professores públicos aposentados e pensionistas que fazem jus a progressão prevista na Lei nº 1572/2015, referente ao período de 2011 a 2014.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a progressão horizontal aos professores aposentados e pensionistas integrantes do quadro próprio do magistério cujas concessões de tais benefícios ocorreram a partir de 01 de novembro de 2011, 2012, 2013 e 2014 pela Lei 703/2003 os seguintes servidores:

Professor do Ensino Fundamental – 20 h

Nº	Nome	Referência
1	Ledi Carvalho Ferreira	C - 12
2	Leila Ribeiro da Silva Xavier	C - 10
3	Leonil de Oliveira Collet Jorge	C - 05
4	Luci de Fátima Ruel	C - 12
5	Maria Aparecida Fernandes Cavambu	C - 06
6	Maria Henriqueta Ott de Carvalho	C - 12
7	Neli Aparecida da Silva	C - 12

Art. 2º - O vencimento básico do integrante do quadro próprio do magistério reequadrado será correspondente à nova referência de mesma classe na tabela de vencimento anexa ao plano de carreira.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, em 27 de julho de 2015.

FABIO LOPES SAMPAIO
Presidente do IPSM

DECRETO Nº 3301/2015

EMENTA - Concede licença sem vencimentos, a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando pedido formulado da parte interessada e;

Considerando o Artigo 84 de Lei nº. 411 de 20 de fevereiro de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica em licença sem vencimentos pelo período de 90 dias, o servidor efetivo CLAITON ALEXANDRE SIQUEIRA, portador do RG. 8.368.060-7 e CPF nº. 033.587.089-93 do cargo Oficial Administrativo B.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização desta ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário, publique-se.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochoado.
Gabinete do Prefeito em, 28 de Julho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

DECRETO Nº 3902/2015

EMENTA - Designa Comissão de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº. 411 de 20 de Janeiro de 1993 e; Considerando documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Esportes.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo para apurar ocorrência envolvendo servidor público municipal portador de matrícula nº 4036.

Art. 2º - A comissão de nº 03/2015 será composta pelos seguintes servidores:

Presidente - Érika de Mello Castro Coimbra RG 1.785.794

Membro - Raquel Pietrowski Martinazzo RG 7.026.952-0

Membro - Sônia Aparecida Machado Ferraia da Silva RG 6.182.261-5

Art. 3º - A comissão de Inquérito Administrativo instituída no artigo anterior deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A comissão de Inquérito Administrativo a que se refere este decreto deverá seguir a Lei Municipal 411/1993 - Estatuto dos Servidores Municipais, para condução dos trabalhos realizados.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochoado.
Gabinete do Prefeito em, 28 de julho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

DECRETO Nº 3903/2015

EMENTA - Designa Comissão de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº. 411 de 20 de Janeiro de 1993 e; Considerando documentos encaminhados pela Divisão de Viação.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo para apurar ocorrência envolvendo servidor público municipal portador de matrícula nº 651.

Art. 2º - A comissão de nº 04/2015 será composta pelos seguintes servidores:

Presidente - Samuel Paes de Almeida RG 7.317.835-6

Membro - Luana Lordeles Fernandes RG 7.317.780-4

Membro - Douglas Renan Uries de Souza - RG 9.972.846-9

Art. 3º - A comissão de Inquérito Administrativo instituída no artigo anterior deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A comissão de Inquérito Administrativo a que se refere este decreto deverá seguir a Lei Municipal 411/1993 - Estatuto dos Servidores Municipais, para condução dos trabalhos realizados.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochoado.
Gabinete do Prefeito em, 29 de julho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.688.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 020/2015, para contratação de prestação de serviços contábeis das APMPs das escolas públicas municipais, a favor de empresa: Opacon - Contabilidade S/S Ltda. - ME, inscrita CNPJ sob nº 06.027.688/0001-00, no valor de R\$4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 de Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.553/94, com base no artigo 24, de Lei nº 8.666/93.

Arsopoti, 29 de julho de 2015.
BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	121
Descrição Resumida do Objeto*	Prestação de serviços contábeis das APMF's das escolas públicas municipais.
Dotação Orçamentária*	0800212361001520843390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.248,00
Data Publicação Termo ratificação	30/07/2015
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))